



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 962 | Terça-feira, 01 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juarez Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Ato	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Educação	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Fazenda	04
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	42
Portaria	42
Secretaria Municipal de Planejamento	43
Portaria	43
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	43
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	43
Procedimento Administrativo	43

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.154 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A EMENTA DA LEI Nº 7.011/2023, QUE INSTITUIU O DIA DA BATALHA DE RIMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Ementa da Lei nº 7.011/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.153 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR - IMDF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade filantrópica INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR - IMDF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

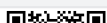
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.152 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA "SEVEN INSTITUTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 390035003800380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-9/2001 e que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, a associação sem fins lucrativos denominada "SEVEN INSTITUTO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CUIABÁ - ONG 24 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CUIABÁ - ONG 24 HORAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.150 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CUIABÁ E REGIÃO COMO ENTIDADE RELIGIOSA E FILANTRÓPICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a entidade filantrópica, social, cultural, Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cuiabá como Entidade Religiosa e Filantrópica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1499/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELZIO JOSÉ DA SILVA VELASCO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **à partir de 01/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1498/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **a partir de 01/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1497/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **à partir de 01/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1496/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, RAUFRIDES MACEDO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **a partir de 01/10/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.434/2024 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica do Conselheiro(a) Tutelar Titular.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91, Atualizado Lei 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.004/2015 em seu artigo 80, parágrafo 2º, transcrevo:

§ 2º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 30 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo 4º CONSELHO TUTELAR DE CUIABÁ – CIDADE ALTA, juntamente com o atestado médico, no qual há solicitação de afastamento de suas atividades, por 06(seis) meses, da Conselheira Tutelar EDNA DOS SANTOS ALCÂNTARA;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente do 4º Conselho – Região CIDADE ALTA, **EDINEIDE LEMES DUARTE DE OLIVEIRA,** para assumir a função de Membro Titular no período de: **27/09/2024 a 12/03/2025** - em virtude da licença médica da Conselheira **EDNA DOS SANTOS ALCÂNTARA;**

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2024.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA
Vice-Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

